



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA

Rua 25 de Novembro N°. 234

88.440

IMBUÍA

Santa Catarina

LEI nº 91

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial.

LIBERTO PEDRO SCHEIDT, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber / que a Câmara Municipal de Imbuia, aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 600,00 (seiscentos / cruzeiros) destinadas a atender as despesas de indenização de terreno.

4.000 - Despesa de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

4102 - Desapropriação de Terreno.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º (primeiro) será coberto pelo excesso de arrecadação verificado nos meses anteriores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1973.

Liberto Pedro Scheidt

Liberto Pedro Scheidt

Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada e registrada nesta secretaria aos dezessete (17) dias do mês de maio de um mil novecentos e setenta e três (1973).

Nilo Sezerino

Secretário